EMENDA SUBSTITUTIVA N° 19 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 11 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022

Art. 1º. O caput do art. 11 do Projeto de Lei Complementar n. 27/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. Aprovado o REIV pela CTAEIV deverá ser convocada audiência pública, se for o caso, nos termos da legislação que trata a matéria.

Art. 2ª. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A atual redação do caput do art. 11 determina que para todos os casos deverá ser realizada audiência pública. Entretanto, entendo que as audiências públicas não são necessárias em todos os casos, devendo a necessidade de realização ser analisada pontualmente pelo CMGDT. Além disso, referida emenda está de acordo com o proposto pela 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí na Recomendação n. 0002/2022/10PJ/ITJ

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB